



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

LEI Nº 1.287/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 227.327,92** (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**09 SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

26.606.0012.1074 CONVENIO FEDERAL 875177/2018/MAPA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES-VILA SANT

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08461 00846-CONVENIO FEDERAL 875177/2018/MAPA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES-VILA SANTANA  
**VALOR R\$ 227.327,92**

**TOTAL R\$ 227.327,92**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FUNTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.7.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00	CONVENIO FEDERAL 875177/2018/MAPA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES-VILA SANTANA	<b>227.327,92</b>
<b>TOTAL</b>		<b>227.327,92</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 19 de novembro de 2019.

  
**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal